



PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2013, do Senador Acir Gurgacz, que *acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a suspensão ou o cancelamento da execução de obra pública nas condições que especifica.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

RELATOR AD HOC: SENADOR IVO CASSOL

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 99, de 2013, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer que, uma vez iniciada a execução da obra, é vedada sua suspensão ou cancelamento por razões preexistentes à aprovação do projeto básico.

O art. 1º da proposição altera o art. 8º da Lei de Licitações e Contratos, para que passe a vigorar acrescido do § 2º, que contém o comando objeto do PLS. O atual parágrafo único do artigo passaria a ser § 1º.

O art. 2º do PLS estabelece que a lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Depois da manifestação desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, está determinado que caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberar terminativamente sobre a matéria.



SF/13457.72655-09

Página: 1/3 10/09/2013 17:10:51

1153e259f59b3a36ba084c0353268a3f3f06061b



II – ANÁLISE

Esta Comissão é chamada a se manifestar sobre o PLS nº 99, de 2013, com base no art. 90, inciso XII, c/c o *caput* do art. 102-A, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A matéria sob escrutínio toca à competência privativa da União de estabelecer normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (inciso XXVII do art. 22 da Carta Cidadã de 1988).

Ocorre que está em pleno funcionamento nesta Casa a Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, criada pelo Ato do Presidente nº 19, de 2013. Como sua denominação revela, a comissão tem por fim atualizar e implementar melhoras nas atividades de licitação e contratação realizadas pela Administração Pública. Interrupções, suspensões e cancelamentos de obras afetam diretamente a relação contratual.

Assim sendo, e também em razão da importância e sensibilidade do tema, julgo prudente e mais produtivo sobrestar a apreciação do presente Projeto de Lei, até que se concluem os trabalhos da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos.

III – VOTO

Ante o exposto, com fulcro no art. 335, incisos I e III, do Regimento Interno, voto por que esta Comissão apresente Requerimento com a finalidade de sobrestar temporariamente o estudo do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2013, até que se concluem os trabalhos da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, criada pelo Ato do Presidente nº 19, de 2013.

Sala da Comissão, EM 1º DE OUTUBRO DE 2013.



SF/13457.72655-09

Página: 2/3 10/09/2013 17:10:51

1153e259f59b3a36ba084c0353268a3f3f06061b



SEN. BLAÍRO MAGGI

, Presidente

, Relator



SF/13457.72655-09

Página: 3/3 10/09/2013 17:10:51

1153e259f59b3a36ba084c0353268a3f3f06061b





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IVO CASSOL

APROVADO em 01/10/2013

Presidente da CMA

Sen. Elmano Maggi

REQUERIMENTO 61, DE 2013 - CMA

Requeiro, com fulcro no art. 335, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2013, até que se conclua os trabalhos da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, criada pelo Ato do Presidente nº 19, de 2013.

Sala das Comissões,

Senador IVO CASSOL
(PP-RO)



SF/13974.30374-57

Página: 1/1 01/10/2013 15:33:06

0b112fd4018cec135771dc60c26603aaaae6e5b90

**SENADO FEDERAL**

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 34ª REUNIÃO, DE 01/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Blairo Maggi
RELATOR: SEN. IVO CASSOL (AD HOC.)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Anibal Diniz (PT) <i>Anibal Diniz</i>	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT) <i>Jorge Viana</i>	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) <i>Vanessa</i>
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <i>Rodrigo</i>	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) <i>Luiz Henrique</i>	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo Amorim</i>	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

